SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 99
PREFEITURA DE CRUZ/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026-SEINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/11/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OUTUBRO/2026

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 100
PREFEITURA DE CRUZ/CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SEINFRA

Processo Administrativo nº 24/2026-SEINFRA

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/nº, bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 2025.05.12/003, de 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2026-SEINFRA, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento **menor preço unitário por item**, modo de disputa **"aberto e fechado"**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de Novembro de 2026 às 14h00min, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10 de Novembro de 2026 às 14h00min.
LOCAL DA SESSÃO: Portal da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, desde que atendidas às exigências deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados/credenciados no Sistema LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br).
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 101
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Decreto nº. 8.538, de 2015. O item 5 será de exclusividade para microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.12. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 102
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Só serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 103
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional (Real) com no máximo duas casas decimais;

4.1.2. Marca dos produtos, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Quantidade cotada, conforme as quantidades da planilha de quantidades e especificações do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, o fornecimento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais previstos no Orçamento estimado do Termo de Referência.

4.9. A licitante deverá apresentar garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação para cada item, quando a proposta for para todos os itens corresponderá a **R$ 4.902,16 (Quatro mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos)**.

4.12.1. O comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta deverá ser anexado em local apropriado e exclusivo para a caução de garantia, quando do cadastramento da proposta inicial.

4.12.2. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1° do art. 96 da Lei n° 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.4. A caução em dinheiro da garantia da proposta deve ser efetivada junto a Prefeitura Municipal de Cruz, através de deposito bancário no Banco do Brasil – Agência 4378-8 – Conta Corrente 16.788-6.

4.12.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 104
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.9.1. Nessa licitação o modo de disputa será: "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:
5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 105
PREFEITURA DE CRUZ/CE

empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 106
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.30. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.1. Proposta de Preços - Anexo IV

5.30.2. Planilha de Especificações e Quantidades e Preços Propostos – ANEXO IV.A, onde deverá constar os preços unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial

5.31. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.0. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br);
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.
6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 107
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
6.11. Atendidas as condições estipuladas para a aceitação da proposta de preços e a negociação de melhores preços e, ainda, atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
7.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;
7.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
7.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 108
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente estadual.
7.1.2.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.1.2.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
7.1.2.7. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
7.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;
7.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
7.1.3.3. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada item que apresentar proposta;
7.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil -INRFB vigente;
7.1.3.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.
7.1.3.4.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.
7.1.3.5. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:
7.1.3.5.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = (AC : PC) maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

GE = (PC + ELP) : (AT) menor ou igual a 0,80

ONDE:
AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 109
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1.4.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica para comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre a execução de ornamentação natalina iluminada de espaços públicos, prédios, ruas ou praças.

7.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

A licitante deverá declarar que:

7.1.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.1.5.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.1.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

7.1.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.6. Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2016, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade do Estado do Ceará.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, publicação em órgão da imprensa oficial ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 110
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral Unificado de Fornecedores – SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.
7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.
7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
7.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 111
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.18. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
7.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.0. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
8.3.1. O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.3.2. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
8.3.2.2. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.
8.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.0. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 112
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, após vencido o prazo de apresentação das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbraisl.com.br.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso de exigência;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.6. fraudar a licitação;
10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 113
PREFEITURA DE CRUZ/CE

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.3. e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133, de 2021 (prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 114
PREFEITURA DE CRUZ/CE

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Registro Cadastral apresentado.
10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitamaisbrasil.com.br.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – https://pncp.gov.br, no site oficial do município de Cruz – https://cruz.ce.gov.br, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br e no Portal Licita mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
12.11.2. Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 115
PREFEITURA DE CRUZ/CE

12.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
12.11.5. Anexo III – Modelo da proposta de preços;
12.11.6. Anexo III.A – Modelo da planilha de preços;
12.11.7. Anexo IV – Modelo de declarações.

Cruz- CE, 23 de Outubro de 2026.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 116
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 117
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Confecção, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentação natalina em praças e espaços públicos do município de Cruz-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste termo de referência e anexo II-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 905/2025 de 14 de novembro de 2025.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina justifica-se pela necessidade de promover a ambientação dos espaços públicos do município de Cruz durante o período natalino, proporcionando aos moradores e visitantes ambientes adequadamente ornamentados, acolhedores e compatíveis com a importância cultural e turística das festividades de final de ano.

A iniciativa contempla a ornamentação de praças, rotatórias e demais espaços públicos localizados na sede, nos bairros e nas localidades do município, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento da identidade cultural e a criação de ambientes destinados à convivência, visitação e realização de atividades e eventos natalinos.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da diversidade e da complexidade dos serviços envolvidos, que abrangem confecção, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada dos elementos decorativos. A execução demanda mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e estruturas adequadas para instalação em áreas públicas, inclusive elementos de maior dimensão e complexidade.

Destaca-se, ainda, que a ornamentação será dimensionada de acordo com as características de cada espaço, permitindo uma aplicação adequada dos recursos públicos e garantindo uniformidade visual, segurança, qualidade e durabilidade dos elementos instalados durante todo o período de utilização.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 490.216,75 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 118
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.
5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
5.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços rejeitados, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.
5.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme forma de escolha e critérios de seleção dos fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição dos produtos, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, termo de referência e proposta de preços da empresa considerada vencedora.
6.2. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 106 da Lei 14.133.
6.3. A vigência do contrato será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão dos serviços, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e a apuração de eventuais responsabilidades pelo atraso na execução.

7 - DA DESCRIÇÃO, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A seguir, apresenta-se o detalhamento dos elementos decorativos previstos para instalação em cada local, elaborado com a finalidade de orientar a execução e estabelecer um padrão visual para as decorações. Ressalta-se que as descrições e composições/imagens apresentadas possuem caráter ilustrativo e servem como protótipo de referência, podendo sofrer adequações e variações quanto aos modelos, dimensões, cores, materiais e disposição dos elementos, a critério da administração municipal, conforme as características e necessidades de cada ambiente, desde que sejam preservadas a temática natalina, a qualidade, a harmonia estética e a finalidade da decoração proposta:

7.2. DECORAÇÃO NATALINA DE GRANDE PORTE

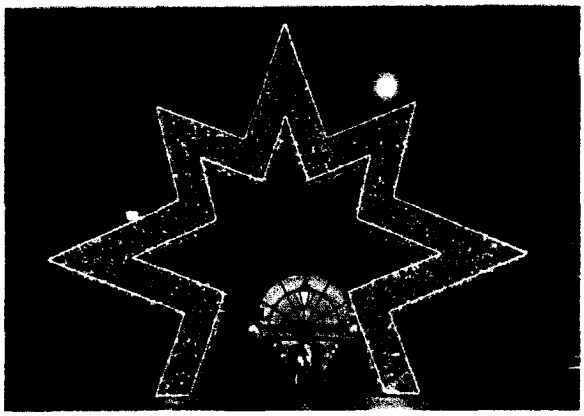
7.2.1. Praça dos Três Poderes
a) Iluminação ornamental da edificação: contorno da fachada, dos beirais e da parte superior frontal da edificação com mangueira LED e cordões luminosos do tipo pisca ou cascata, em

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 119
PREFEITURA DE CRUZ/CE

tonalidade branco quente, com instalação adequada às características arquitetônicas do imóvel.

b) Iluminação das árvores: ornamentação de aproximadamente 20 (vinte) árvores existentes na praça, mediante instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos, complementada por refletores LED direcionados às copas, em tonalidades verde e/ou branco quente, conforme composição ornamental definida para o local.

c) Estrela monumental iluminada: estrutura cenográfica tridimensional em formato de estrela natalina, com aproximadamente 4,00 m de altura, confeccionada em estrutura metálica resistente, revestida com mangueira LED ou cordões luminosos, incluindo elementos de fixação e sustentação.

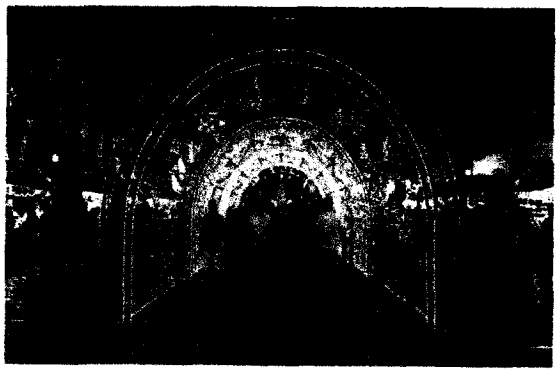


d) Conjunto de anjos luminosos: figuras decorativas de anjos com trombetas, com aproximadamente 2,00 m de altura cada, confeccionadas em estrutura metálica ou material apropriado para exposição externa, com acabamento luminoso em LED branco quente.

e) Ornamentação complementar: elementos luminosos decorativos em pontos estratégicos da praça, incluindo estrelas e cascatas de luz, de modo a integrar visualmente a edificação, a vegetação e as estruturas cenográficas.

7.2.2. Praça Afonso Fontes

a) Árvore de natal monumental: árvore de natal com aproximadamente 8,00 m de altura e 5,00 m de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica ou cabos de aço devidamente dimensionados, revestida com mangueira LED e/ou cordões luminosos na cor verde, incluindo estrela luminosa no topo e sistema de sustentação e fixação.



b) Túnel luminoso natalino: túnel de iluminação decorativa, confeccionado em estrutura metálica, com aproximadamente 3,00 m de altura e 6,00 m de comprimento, revestido com cordões luminosos e mangueira LED na cor branco quente, incluindo reforços estruturais, fixações e demais acessórios necessários à sua utilização como passagem decorativa.

c) Conjunto de presentes gigantes: figuras cenográficas em formato de caixas de presente natalinas, com dimensões aproximadas de 1,00 m a 1,50 m de altura cada, confeccionadas em material resistente para uso externo, com acabamento decorativo, laços ornamentais e iluminação LED, compondo o cenário ao redor da árvore de natal.

d) Conjunto de renas com trenó: conjunto cenográfico composto por 02 (duas) renas e 01 (um) trenó natalino, com dimensões compatíveis com a área de instalação e altura aproximada de até 2,00 m, confeccionado em estrutura metálica ou material apropriado para exposição externa, com revestimento luminoso em LED.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 120
PREFEITURA DE CRUZ/CE

e) Iluminação ornamental das árvores: decoração de aproximadamente 06 (seis) árvores existentes na praça, com instalação de 02 (dois) refletores LED por árvore, totalizando 12 (doze) refletores, complementados por cordões luminosos nos troncos e galhos, em tonalidade branco quente.

f) Ornamentação da academia da saúde: estrutura ornamental metálica composta por estrelas natalinas, com aproximadamente 5,00 m de comprimento e 1,00 m de altura, revestida com mangueira LED, incluindo pontos luminosos intermitentes do tipo estrobo, quando tecnicamente compatíveis com a instalação.



7.2.3. Praça Monsenhor Edson Magalhães (Matriz)

a) Presépio artístico de grande porte: conjunto cenográfico de presépio natalino, com dimensões aproximadas de 7,00 m de largura por 2,50 m de altura, composto por, no mínimo, 07 (sete) personagens bíblicos em tamanho real, incluindo Sagrada Família, Reis Magos e demais figuras tradicionais, podendo incluir animais cenográficos, manjedoura e representação da estrebaria. As figuras deverão ser confeccionadas em barro, fibra de vidro, resina ou material equivalente apropriado para exposição externa, com acabamento artístico, resistência às intempéries e composição visual integrada. O conjunto deverá contemplar cenário de fundo e iluminação cênica compatível com a proposta ornamental.

b) Árvore de natal monumental: árvore de natal com aproximadamente 6,00 m de altura e 3,00 m de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica ou cabos de aço devidamente dimensionados, revestida com mangueira LED e/ou cordões luminosos na cor verde, incluindo estrela iluminada no topo, sustentação e fixação.

c) Iluminação ornamental das árvores: decoração de aproximadamente 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) árvores existentes na praça, mediante instalação de 02 (dois) refletores LED por árvore, totalizando quantitativo estimado de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) refletores, complementados por cordões luminosos nos troncos e galhos, em tonalidade verde e/ou branco quente, conforme composição ornamental definida para o espaço.

d) Iluminação arquitetônica complementar: iluminação ornamental no entorno da igreja e em elementos arquitetônicos selecionados, mediante contorno luminoso e/ou refletores LED, respeitando as características da edificação e as autorizações necessárias.

e) Elementos luminosos complementares: estrelas decorativas e cascatas luminosas em pontos estratégicos da praça, de forma a complementar o presépio e a árvore de natal sem comprometer a visibilidade dos elementos principais.

7.2.4. Praça de Eventos (Preá)

a) Árvore de natal monumental: árvore de natal com aproximadamente 6,00 m de altura e 3,50 m de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica ou cabos de aço devidamente dimensionados, revestida com mangueira LED e/ou cordões luminosos nas cores vermelho e branco quente, incluindo estrela luminosa no topo e sistema de sustentação e fixação.

b) Portal natalino monumental: portal decorativo em formato de arco, confeccionado em estrutura metálica resistente, com aproximadamente 4,00 m de altura e 7,00 m de largura, composto por elementos decorativos em formato de estrelas, revestido com mangueira LED na

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 121
PREFEITURA DE CRUZ

cor branco quente e iluminação complementar nas estrelas, incluindo reforços estruturais, fixações e acessórios necessários.

c) Ornamentação dos pergolados: decoração dos 04 (quatro) pergolados existentes na praça, cada um com dimensões aproximadas de 12,00 m de comprimento, 4,00 m de largura e 3,00 m de altura, mediante instalação de cordões luminosos, mangueiras LED e cascatas de luz nas estruturas superiores e laterais, em tonalidade branco quente, respeitando as características construtivas dos pergolados.

d) Iluminação do monumento com o nome Preá: contorno luminoso do monumento existente à beira-mar, conhecido como barquinho da praia, mediante instalação de mangueira LED na cor branca, incluindo fixações adequadas e proteção dos componentes elétricos contra umidade e corrosão.

e) Enfeites luminosos para postes: elementos decorativos em formato de arabescos natalinos, confeccionados em estrutura metálica e revestidos com mangueira LED, em quantitativo compatível com os postes existentes e com o projeto de distribuição ornamental da praça.

f) Iluminação ornamental da vegetação: instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos e, quando tecnicamente viável, iluminação direcionada às copas das árvores existentes, utilizando refletores LED e componentes apropriados para exposição ao ambiente litorâneo.

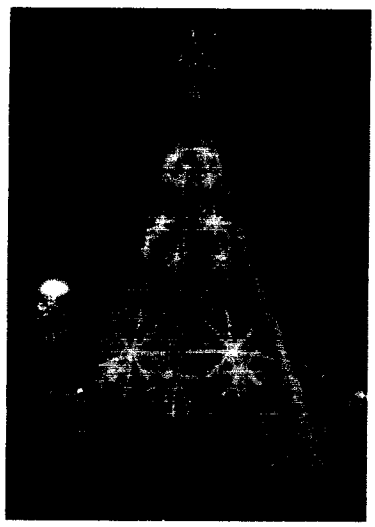
7.3. DECORAÇÃO NATALINA DE MÉDIO PORTE

7.3.1. Praça Miguel Albano da Silveira (Brinquedoteca)

a) Portal natalino iluminado: portal decorativo em formato de trave, com aproximadamente 3,50 m de altura, confeccionado em estrutura metálica, revestido com mangueira LED e cordões luminosos nas cores branco quente e verde, com elementos decorativos em formato de sinos e laços natalinos.

b) Conjunto de personagens natalinos: figuras cenográficas, papai noel, boneco de neve e soldadinho quebra-nozes, com altura aproximada entre 1,50 m e 2,00 m cada, confeccionadas em materiais resistentes para uso externo, com acabamento decorativo e iluminação complementar, quando aplicável.

c) Presentes gigantes: caixas cenográficas em formato de presentes natalinos, com dimensões aproximadas de 0,80 m a 1,20 m de altura, confeccionadas em material apropriado para exposição externa, com acabamento colorido, laços decorativos e iluminação LED.



d) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos e mangueiras LED nos elementos paisagísticos existentes, incluindo árvores, arbustos e pontos de destaque da praça, utilizando tonalidades branco quente e verde, de forma integrada à composição cenográfica.

7.3.2. Praça Geraldo Pinto

a) Árvore de natal iluminada: árvore de natal com aproximadamente 5,00 m de altura e 2,50 m de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica ou cabos de aço devidamente dimensionados em formatos de arabescos, revestida com mangueira LED e cordões luminosos na cor branco quente, incluindo estrela iluminada no topo e sistema de sustentação e fixação.

FOLHA: 122

b) Chafariz de luz: com dimensões aproximadas de 2,50 m a 3,00, confeccionado em estrutura metálica ou cabos de aço devidamente dimensionados, revestida com mangueira LED e cordões luminosos na cor branco quente, proporcionando efeito de cascata luminosa.

c) Ornamentação natalina de postes: confecção, montagem e instalação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação de postes de iluminação pública, compostos por estruturas metálicas em formatos temáticos, tais como estrelas, anjos, sinos, arabescos, flores natalinas ou arranjos ornamentais, com dimensões aproximadas de 1,50 m de altura.

d) Iluminação ornamental das árvores: instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos das árvores existentes, complementada por refletores LED direcionados às copas, em tonalidade branco quente, com quantitativos definidos conforme levantamento dos exemplares e projeto de instalação.

7.3.3. Praça Manoel Adahil Muniz (Complexo Teodósio)

a) Miniárvores de natal para postes: fornecimento e instalação de 04 (quatro) estruturas decorativas em formato de miniárvores de natal, confeccionadas em ferro ou estrutura metálica equivalente, com aproximadamente 1,50 m de altura cada, revestidas com mangueira LED na cor verde, complementadas por estrelas luminosas no topo.

b) Velas tridimensionais: com aproximadamente 1,30 m e 1,75 m de altura cada, confeccionadas em estrutura metálica e revestidas com luzes verdes e brancas, instaladas em pontos complementares, conforme composição definida.

c) Iluminação ornamental das árvores: instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, com quantitativo compatível com a vegetação e com a distribuição dos elementos decorativos na praça.

7.3.4. Praça José Aroldo Muniz (Teatro)

a) Iluminação das árvores: ornamentação de 06 (seis) árvores existentes, mediante instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos e 02 (dois) refletores LED por árvore, totalizando 12 (doze) refletores, em tonalidade branco quente.

b) Iluminação dos pergolados: contorno e ornamentação de 02 (dois) pergolados existentes, mediante instalação de mangueira LED e cordões luminosos nas estruturas superiores e laterais, complementados por cascatas luminosas na cor branco quente, respeitando as características construtivas e os pontos de fixação disponíveis.

c) Bolas natalinas decorativas: bolas de natal, com aproximadamente 1,50 m de diâmetro cada, confeccionadas em estrutura metálica e revestidas com mangueira LED, destinadas à composição ornamental dos espaços de convivência.

7.3.5. Praça Serafim Marques da Rocha (Monteiros)

a) Iluminação das árvores: ornamentação de aproximadamente 08 (oito) árvores de pequeno porte existentes na praça, mediante instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos, em tonalidade branco quente, com distribuição uniforme e fixação adequada à vegetação.

b) Iluminação do pergolado: contorno e ornamentação da estrutura existente mediante instalação de mangueira LED e cordões luminosos nas partes superiores e laterais, complementados por cascatas luminosas na cor branco quente.

c) Árvore de natal decorativa: árvore de natal com aproximadamente 4,00 m de altura e 2,00 m de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica ou cabos de aço devidamente dimensionados, revestida com mangueira LED na cor vermelha e cordões luminosos branco, incluindo estrela iluminada no topo.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 123
PREFEITURA DE CRUZ

7.3.6. Praça Raimundo Silveira Bastos (Paraguai)

a) Iluminação das árvores: ornamentação de aproximadamente 08 (oito) árvores existentes na praça, mediante instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos, na cor branco quente, com fixação adequada e distribuição uniforme.

b) Conjunto de estrelas luminosas: fornecimento e instalação de 04 (quatro) estruturas decorativas em formato de estrelas, com dimensões aproximadas de 1,00 m a 1,20 m, confeccionadas em estrutura metálica e revestidas com mangueira LED branco quente, destinadas à ornamentação de postes ou à instalação em pontos estratégicos da praça.

c) Iluminação complementar: instalação de cordões luminosos e elementos decorativos em pontos de destaque da praça, integrando a vegetação e as estruturas cenográficas, sem comprometer a circulação de pedestres e a acessibilidade.



7.3.7. Praça Ângela Maria da Silveira (Caiçara)

a) Iluminação das árvores: ornamentação de 06 (seis) árvores existentes na praça, mediante instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos e 02 (dois) refletores LED por árvore, totalizando 12 (doze) refletores, em tonalidade branco quente.

b) Bolas de natal monumentais: fornecimento e instalação de 02 (duas) estruturas decorativas tridimensionais em formato de bolas de Natal, com aproximadamente 1,50 m de diâmetro cada, confeccionadas em estrutura metálica do tipo metalon ou material equivalente, revestidas com mangueira LED branca, incluindo elementos de sustentação, fixação e acabamento apropriado para exposição externa.

c) Iluminação ornamental complementar: instalação de cordões luminosos em pontos de destaque da praça, em tonalidade branco quente, de modo a integrar as bolas natalinas à vegetação e ao ambiente existente.

7.3.8. Praça São Pedro (Preá)

a) Árvore de natal iluminada: fornecimento e instalação de 01 (uma) árvore de Natal com aproximadamente 5,00 m de altura e 2,50 m de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica ou cabos de aço devidamente dimensionados, revestida com mangueira LED na cor branco quente e cordões luminosos branco quente, incluindo estrela iluminada no topo e sistema de sustentação e fixação.

b) Figuras natalinas: fornecimento e instalação de 02 (duas) figuras decorativas tridimensionais em formato de renas, com aproximadamente 1,50 m de altura cada, confeccionadas em estrutura metálica ou material equivalente resistente para uso externo, com acabamento decorativo e iluminação LED.

c) Iluminação ornamental das árvores: instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos das árvores existentes, complementada por refletores LED direcionados às copas, em tonalidade branco quente, com quantitativos definidos conforme levantamento físico do local.

d) Ornamentação dos postes: fornecimento e instalação de elementos decorativos em formato de estrelas ou arranjos natalinos, confeccionados em estrutura metálica e revestidos com mangueira LED, em quantitativo compatível com os postes existentes e com a composição ornamental da praça.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 124
PREFEITURA DE CRUZ

7.3.9. Praça Nova (Monteiros)

a) Árvore de natal iluminada: fornecimento e instalação de 01 (uma) árvore de natal com aproximadamente 4,00 m de altura e 2,00 m de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica ou cabos de aço devidamente dimensionados, revestida com mangueira LED na cor verde e cordões luminosos branco quente, incluindo estrela iluminada no topo e sistema de sustentação e fixação.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, bem como de elementos luminosos complementares em postes e pontos de destaque da praça, utilizando tonalidades branco quente e verde, conforme composição ornamental definida.

7.3.10. Complexo Vila Olímpica

a) Iluminação das árvores: ornamentação de aproximadamente 08 (oito) árvores existentes no complexo, mediante instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos, complementada por refletores LED direcionados às copas, em tonalidade branco quente, com fixação adequada e distribuição uniforme.

b) Iluminação arquitetônica da edificação: contorno da fachada, dos beirais e da parte superior frontal da edificação com mangueira LED e cordões luminosos, em tonalidade branco quente, valorizando os elementos arquitetônicos existentes e respeitando as condições de instalação.

c) Elementos decorativos para postes: fornecimento e instalação de 04 (quatro) enfeites luminosos em formato de estrelas natalinas, com dimensões aproximadas de 0,80 m a 1,00 m, confeccionados em estrutura metálica e revestidos com mangueira LED branco quente, destinados à ornamentação dos postes existentes, conforme viabilidade técnica.

7.4. DECORAÇÃO NATALINA DE PEQUENO PORTE

7.4.1. Praça Bernardino de Farias (Banco do Brasil)

a) Árvore de natal iluminada: árvore de natal com aproximadamente 3,00 m de altura e 1,50 m de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica, revestida com mangueira LED na cor verde e cordões luminosos branco quente, incluindo estrela iluminada no topo.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.2. Praça Francisco Araújo Muniz (Carlão)

a) Conjunto de figuras natalinas: figuras decorativas, sendo 01 (um) papai noel e 01 (um) boneco de neve, com aproximadamente 1,50 m de altura cada, confeccionadas em materiais resistentes para exposição externa, com acabamento decorativo.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.3. Galeria Professor João Pereira (Calçadão)

a) Arcos natalinos decorativos: arcos ornamentais, com aproximadamente 2,50 m de altura e 3,00 m de largura cada, confeccionados em estrutura metálica e revestidos com mangueira LED branco quente, destinados à composição de entradas ou pontos de destaque do calçadão.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 125
PREFEITURA DE CRUZ

7.4.4. Praça João Evangelista Vasconcelos (Jenipapeiro)

a) Bolas natalinas decorativas: elementos tridimensionais em formato de bolas de natal, com diâmetros aproximados de 0,50 m a 0,80 m, confeccionados em material resistente para uso externo e revestidos com iluminação LED.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.5. Praça D. Raimunda Ferreira Vasconcelos (Pitombeiras)

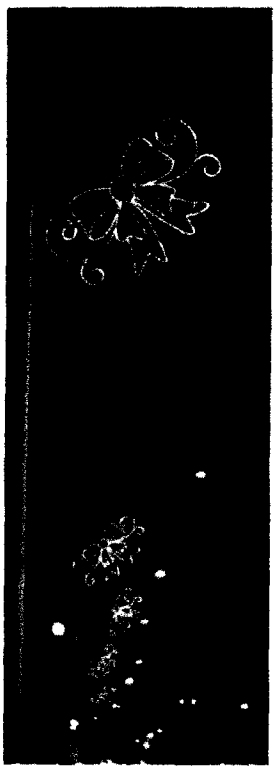
a) Conjunto de renas natalinas: figuras decorativas de renas, com aproximadamente 1,20 m de altura cada, confeccionadas em estrutura metálica ou material equivalente apropriado para exposição externa, com acabamento luminoso em LED branco quente.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.6. Praça Orlando Marques Sousa (Lagoa Salgada)

a) Bengala monumental: doce tipo bengala decorativa tridimensional, com aproximadamente 1,50 m de altura, confeccionada em estrutura metálica e revestida com mangueira LED, instalada em base de sustentação adequada.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.



7.4.7. Praça Francisca das Chagas Farias (Porteiras)

a) Portal bola de natal: portal com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida com mangueira LED cordões luminosos branco quente, incluindo estrela iluminada no topo.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.8. Praça Dois Irmãos (Cedro)

a) Árvore de natal: árvore de natal com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida com mangueira LED verde e cordões luminosos branco quente.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.9. Praça Cajueirinho I

a) Estrelas decorativas: fornecimento e instalação de 04 (quatro) estrelas luminosas, com aproximadamente 0,60 m de diâmetro cada, confeccionadas em estrutura metálica e revestidas com mangueira LED branco quente, destinadas à ornamentação de postes ou pontos estratégicos da praça.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 126
PREFEITURA DE CRUZ

7.4.10. Praça Raimundo Marques da Rocha (Cajueirinho II)

a) Pinheiros de natal: com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionados em estrutura metálica e revestido com mangueira LED verde.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.11. Praça Lagoa Velha

a) Figuras decorativas: figuras natalinas em formato de anjos, com aproximadamente 1,50 m de altura cada, confeccionadas em estrutura metálica ou material equivalente, com acabamento luminoso em LED branco quente.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.12. Praça Geraldo Aires de Medeiros (Aroeira)

a) Estrelas tridimensionais: estruturas decorativas em formato de estrelas, com aproximadamente 0,80 m de diâmetro cada, confeccionadas em estrutura metálica e revestidas com mangueira LED branco quente.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.13. Praça Raimunda Maria de Araújo (Solidão)

a) Bolas natalinas gigantes: fornecimento e instalação de 02 (duas) estruturas decorativas tridimensionais em formato de bolas de Natal, com aproximadamente 1,00 m de diâmetro cada, confeccionadas em estrutura metálica ou material equivalente resistente para uso externo, revestidas com mangueira LED branco quente.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos postes, troncos e galhos das árvores existentes, em tonalidade branco quente, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.14. Praça Manoel Raimundo Brandão (Cavalo Bravo)

a) Conjunto de renas natalinas: figuras decorativas de renas, com aproximadamente 1,20 m de altura cada, confeccionadas em estrutura metálica ou material equivalente apropriado para exposição externa, revestidas com iluminação LED branco quente.

b) Iluminação ornamental: instalação de cordões luminosos nos troncos e galhos das árvores existentes, complementada por enfeites luminosos nos postes, conforme quantitativo definido após levantamento físico do local.

7.4.15. Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde / Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo / Teatro Municipal / Palácio Municipal Prefeito Jonas Muniz / Auditório Municipal

Decoração natalina interna de pequeno porte, destinada aos ambientes internos, composta por elementos decorativos temáticos alusivos ao natal, tais como guirlandas, festões, árvores natalinas de pequeno porte, enfeites decorativos, laços, bolas, adornos, personagens e iluminação LED, conforme as características e dimensões de cada ambiente.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 127
PREFEITURA DE CRUZ

7.5. DECORAÇÃO NATALINA DE ROTATÓRIAS URBANAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS

7.5.1. Rotatória São Francisco

a) Letreiro comemorativo "Feliz 2027": letreiro tridimensional com a inscrição "Feliz 2027", medindo aproximadamente 9,00 m de comprimento por 2,50 m de altura, com estrutura em ferro ou material metálico equivalente, devidamente dimensionada, tratada contra corrosão e revestida com mangueira luminosa LED na cor branco quente. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, boa legibilidade e fixação segura, compatível com as condições de exposição ao tempo.

b) Árvore de natal monumental: árvore natalina cônica, com estrutura formada por cabos de aço e elementos de sustentação apropriados, medindo aproximadamente 10,50 m de altura por 5,00 m de diâmetro, revestida com mangueira luminosa LED na cor verde. A estrutura deverá possuir sistema de ancoragem, tensionamento e estabilização adequado, garantindo resistência às condições climáticas e segurança durante todo o período de exposição.

c) Iluminação do monumento de São Francisco e letreiro CRUZ: execução do contorno luminoso dos monumentos existentes, utilizando mangueira LED na cor branca, complementada por iluminação em estilo cascata, de modo a valorizar seus contornos e características arquitetônicas, sem causar danos à estrutura, prejudicar sua conservação ou comprometer a visibilidade dos condutores.

d) Ornamentação de postes: confecção, montagem e instalação de elementos decorativos em postes, em formato de arranjos compostos por flores e estrelas cadentes, com dimensões aproximadas de 1,50 m. As peças deverão possuir estrutura metálica resistente, acabamento adequado para uso externo e revestimento com mangueira LED e iluminação estroboscópica na cor branca, observadas as condições de segurança elétrica e de fixação.

7.5.2. Rotatória Tucuns

a) Árvore de natal monumental: confecção e instalação de árvore natalina cônica, com estrutura formada por cabos de aço e sistema de sustentação apropriado, medindo aproximadamente 10,50 m de altura por 5,00 m de diâmetro, revestida com mangueira luminosa LED na cor verde. A estrutura deverá contar com ancoragem e tensionamento adequados, resistência às intempéries e estabilidade compatível com sua altura e localização.



b) Papai noel: figura integrada a uma estrutura decorativa em formato de arco, com dimensões aproximadas de 2,50 m de altura por 4,00 m de largura. A figura e o arco deverão ser confeccionados em estrutura metálica resistente e revestidos com mangueira LED na cor branca, com acabamento uniforme, fixação segura e proteção adequada para utilização em ambiente externo.

c) Iluminação do letreiro CRUZ: execução do contorno luminoso do monumento existente, utilizando mangueira LED na cor branca, de modo a valorizar seus contornos e características arquitetônicas, sem causar danos à estrutura, prejudicar sua conservação ou comprometer a visibilidade dos condutores.

d) Ornamentação de postes com anjos: confecção, montagem e instalação de enfeites em 04 (quatro) postes, compostos por arabescos. Os elementos deverão ser confeccionados em

SET. DE LICITAÇÃO
FOLHA: 128
PREFEITURA DE CRUZ

estrutura metálica resistente, com acabamento para uso externo e contorno luminoso em mangueira LED na cor branco quente. As dimensões deverão ser compatíveis com os postes existentes e não poderão interferir na sinalização, na rede elétrica ou na visibilidade dos condutores.

7.5.3. Rotatória Aningas

a) Árvore de natal monumental: confecção e instalação de árvore natalina cônica, com estrutura metálica ou sistema de cabos de aço devidamente dimensionado e estabilizado, medindo aproximadamente 8,00 m de altura por 4,00 m de diâmetro, revestida com mangueira luminosa LED na cor verde, com distribuição uniforme da iluminação e acabamento adequado para exposição ao ar livre.

c) Figuras decorativas natalinas: figuras decorativas tridimensionais de temática natalina, podendo ser representadas por renas, anjos ou presentes ornamentais, com dimensões aproximadas de 1,50 m a 2,00 m de altura ou comprimento, confeccionadas em estrutura resistente para uso externo e contornadas com iluminação LED em tonalidade branca ou branco quente.

d) Ornamentação de postes: confecção e instalação de elementos decorativos em 04 (quatro) postes, em formato de estrelas ou arranjos natalinos, com dimensões aproximadas de 1,50 m de altura por 0,80 m de largura, confeccionados em estrutura metálica e revestidos com mangueira luminosa LED na cor branco quente, incluindo suportes e sistemas de fixação adequados.

7.6. DECORAÇÃO NATALINA DE ROTATÓRIAS RURAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS

7.6.1. Rotatória Lagoa Velha

a) Árvore de natal: confecção e instalação de árvore natalina cônica, com estrutura metálica ou sistema de cabos de aço devidamente dimensionado, medindo aproximadamente 4,50 m de altura por 2,50 m de diâmetro, revestida com mangueira luminosa LED em diversas cores, com estrela luminosa no topo.

d) Iluminação complementar: instalação de elementos luminosos distribuídos de maneira harmônica na área interna da rotatória, respeitando a vegetação existente, a visibilidade da sinalização e a circulação dos veículos.

7.6.2. Rotatória Aeroporto

a) Árvore de natal: árvore natalina com estrutura metálica, medindo aproximadamente 4,50 m de altura por 2,50 m de diâmetro, revestida com mangueira LED na cor verde e finalizada com estrela luminosa no topo.

b) Letreiro comemorativo: letreiro com a inscrição "Feliz Natal", medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento por 0,80 m de altura, confeccionado em estrutura metálica e revestido com mangueira LED na cor branco quente, garantindo legibilidade e acabamento uniforme.

c) Ornamentação complementar: elementos decorativos em formato de estrelas, com dimensões aproximadas de 0,80 m a 1,00 m, integrados à composição e posicionados de modo a garantir boa visibilidade sem comprometer a segurança viária.

7.6.3. Rotatória Lagoa dos Monteiros

a) Árvore de natal: confecção e instalação de árvore natalina cônica, medindo aproximadamente 4,00 m de altura por 2,50 m de diâmetro, com estrutura metálica resistente, revestida com mangueira luminosa LED em diversas cores e estrela luminosa no topo.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 124
PREFEITURA DE CRUZ

b) Figuras natalinas: fornecimento e instalação de 02 (duas) figuras decorativas de papai noel e boneco de neve, medindo aproximadamente 1,50 m de altura cada, com estrutura própria para uso externo e acabamento resistente às intempéries.

d) Presentes decorativos: confecção e instalação de 02 (dois) presentes ornamentais, com dimensões aproximadas de 0,60 m a 0,80 m, posicionados de maneira integrada à árvore e às figuras natalinas.

7.6.4. Rotatória Preá



a) Figuras decorativas: fornecimento e instalação de 02 (duas) figuras de renas natalinas, medindo aproximadamente 1,20 m de altura cada, confeccionadas em estrutura metálica resistente, com contorno luminoso em LED na cor branco quente.

b) Ornamentação de postes: confecção, montagem e instalação de elementos decorativos em postes, em formato de arranjos natalinos, medindo aproximadamente 1,20 m de altura por 0,70 m de largura, confeccionados em estrutura metálica e revestidos com mangueira LED na cor branco quente.

7.7. O período de montagem da decoração natalina será executado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento do projeto e ordem de serviço.

7.8. Período de permanência da decoração será até o dia 15 de janeiro de 2026, após a festa de emancipação do município.

7.9. A contratada deverá disponibilizar, em tempo integral, durante todo o período de execução do objeto, equipe ou profissionais devidamente capacitados e responsáveis pela realização de reparos, ajustes, substituições e manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação, ao adequado funcionamento e à segurança das decorações instaladas. Deverá, ainda, atender prontamente às solicitações da administração municipal, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais falhas, danos, defeitos ou problemas identificados, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a integridade, a qualidade e o pleno funcionamento dos elementos decorativos durante todo o período contratado.

7.10. O período de desmontagem da decoração incluindo o serviço de reparo, caso necessário, será de 20 (vinte) dias corridos.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da ordem de serviço.

8.2. Os serviços solicitados deverão ser instalados nos locais designados pela contratante, sob responsabilidade da contratada.

8.3. A empresa contratada deverá executar os serviços no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

8.4. A contratante designará um servidor responsável pela avaliação dos serviços prestados, a fim de verificar se foram executados conforme as condições e prazos previstos no contrato.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta vencedora, devendo ser

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 130
PREFEITURA DE CRUZ

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

8.7. O objeto do contrato será recebido:

8.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no projeto básico.

8.7.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no projeto básico e consequente aceitação do objeto.

9 - DA GARANTIA

9.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pela empresa.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.

10.3. Será designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(a) servidor(a) Francisco Jeysson de Sousa Muniz, inscrito sob o número de matrícula 15212, que exerce a função de assessor técnico I – gestão intermediária na referida secretaria.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

11.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO 15.122.0009.2.009 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 131
PREFEITURA DE CRUZ

orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

13.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

13.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

13.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 132
PREFEITURA DE CRUZ

14.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
14.3. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
14.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
14.5. Zelar pelo conteúdo dos serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratada.
14.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
15.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
14.8. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.
14.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
14.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
15.2.1. Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.2.2. Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 133
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

16.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de serviço, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA: 134 PREFEITURA DE CRUZ

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz-CE, 21 de outubro de 2026.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

ANEXO II-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPAÇOS PÚBLICOS	UNID.	QUANT. SEINFRA GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	DECORAÇÃO NATALINA DE GRANDE PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA À DECORAÇÃO DE PRAÇAS DE GRANDE AMPLITUDE, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE MAIOR ESCALA E COMPLEXIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMO FIGURAS NATALINAS, PRESÉPIOS E ESTRUTURAS DE ATÉ 10,00M DE ALTURA, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM ÁRVORES, POSTES E PRÉDIOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE,	PRAÇA DOS TRÊS PODERES PRAÇA AFONSO FONTES PRAÇA MONSENHOR EDSON MAGALHÃES (MATRIZ) PRAÇA DE EVENTOS (PREÁ)	SERV.	4	**R$ 21.916,67**	**R$ 87.666,68**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPAÇOS PÚBLICOS	UNID.	QUANT. SEINFRA / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.					
2	NÃO LOCALIZADO	DECORAÇÃO NATALINA DE MÉDIO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA À DECORAÇÃO DE PRAÇAS DE MÉDIA AMPLITUDE, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE MÉDIA ESCALA E COMPLEXIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMO FIGURAS NATALINAS, PORTAIS, TÚNEIS E ESTRUTURAS DE ATÉ 7,00M DE ALTURA/COMPRIMENTO, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM ÁRVORES E POSTES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS,	PRAÇA MIGUEL ALBANO DA SILVEIRA (BRINQUEDOTECA) PRAÇA GERALDO PINTO PRAÇA MANOEL ADAHIL MUNIZ (HOSPITAL) PRAÇA JOSÉ AROLDO MUNIZ (TEATRO) PRAÇA SERAFIM MARQUES DA ROCHA (MONTEIROS) PRAÇA RAIMUNDO SILVEIRA BASTOS (PARAGUAI) PRAÇA ÂNGELA MARIA DA SILVEIRA (CAIÇARA) PRAÇA SÃO PEDRO (PREÁ) PRAÇA NOVA (MONTEIROS) COMPLEXO VILA OLÍMPICA	SERV.	10	**R$ 11.100,00**	**R$ 111.000,00**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPAÇOS PÚBLICOS	UNID.	QUANT. SEINFRA / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.					
3	NÃO LOCALIZADO	DECORAÇÃO NATALINA DE PEQUENO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA À DECORAÇÃO DE PRAÇAS DE PEQUENA AMPLITUDE, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE PEQUENA ESCALA E COMPLEXIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMO FIGURAS NATALINAS E ESTRUTURAS DE ATÉ 5,00M DE ALTURA, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM ÁRVORES E POSTES, INCLUINDO	PRAÇA BERNARDINO DE FARIAS (BANCO DO BRASIL) PRAÇA FRANCISCO ARAÚJO MUNIZ (CARLÃO) GALERIA PROFESSOR JOÃO PEREIRA (CALÇADÃO) PRAÇA JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS (JENIPAPEIRO) PRAÇA D. RAIMUNDA FERREIRA VASCONCELOS (PITOMBEIRAS) PRAÇA ORLANDO MARQUES SOUSA (LAGOA SALGADA) PRAÇA FRANCISCA DAS CHAGAS FARIAS (PORTEIRAS) PRAÇA DOIS IRMÃOS (CEDRO) PRAÇA CAJUEIRINHO I PRAÇA RAIMUNDO MARQUES DA ROCHA	SERV.	20	**R$ 6.596,67**	**R$ 131.933,40**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPAÇOS PÚBLICOS	UNID.	QUANT. SEINFRA / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.	(CAJUEIRINHO II) PRAÇA LAGOA VELHA PRAÇA GERALDO AIRES DE MEDEIROS (AROEIRA) PRAÇA RAIMUNDA MARIA DE ARAÚJO (SOLIDÃO) PRAÇA MANOEL RAIMUNDO BRANDÃO (CAVALO BRAVO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO TEATRO MUNICIPAL PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO JONAS MUNIZ AUDITÓRIO MUNICIPAL				
4	NÃO LOCALIZADO	DECORAÇÃO NATALINA DE ROTATÓRIAS URBANAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DE	ROTATÓRIA SÃO FRANCISCO ROTATÓRIA TUCUNS ROTATÓRIA ANINGAS	SERV.	3	**R$ 31.383,33**	**R$ 94.149,99**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPAÇOS PÚBLICOS	UNID.	QUANT. SEINFRA / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		GRANDES ROTATÓRIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMO ÁRVORES NATALINAS DE ATÉ 10,00M DE ALTURA, LETREIROS E DECORAÇÃO ORNAMENTAL EM POSTES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.					
5	NÃO LOCALIZADO	DECORAÇÃO NATALINA DE ROTATÓRIAS RURAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA	ROTATÓRIA LAGOA VELHA ROTATÓRIA AEROPORTO ROTATÓRIA LAGOA DOS MONTEIROS ROTATÓRIA PREÁ	SERV.	4	**R$ 16.366,67**	**R$ 65.466,68**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ESPAÇOS PÚBLICOS	UNID.	QUANT. SEINFRA / GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DE ROTATÓRIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DE ATÉ 5,00M DE ALTURA E DECORAÇÃO ORNAMENTAL EM POSTES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.					
					TOTAL GERAL	**R$ 490.216,75**	

Cruz-CE, 21 de outubro de 2026.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

88 99259 3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 141
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

FOLHA: 142

PREFEITURA DE CRUZ

ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para a confecção, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentação natalina em praças e espaços públicos do município de Cruz-CE.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina justifica-se pela necessidade de promover a ambientação dos espaços públicos do município de Cruz durante o período natalino, proporcionando aos moradores e visitantes ambientes adequadamente ornamentados, acolhedores e compatíveis com a importância cultural e turística das festividades de final de ano.

A iniciativa contempla a ornamentação de praças, rotatórias e demais espaços públicos localizados na sede, nos bairros e nas localidades do Município, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento da identidade cultural e a criação de ambientes destinados à convivência, visitação e realização de atividades e eventos natalinos.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da diversidade e da complexidade dos serviços envolvidos, que abrangem confecção, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada dos elementos decorativos. A execução demanda mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e estruturas adequadas para instalação em áreas públicas, inclusive elementos de maior dimensão e complexidade.

Destaca-se, ainda, que a ornamentação será dimensionada de acordo com as características de cada espaço, permitindo uma aplicação adequada dos recursos públicos e garantindo uniformidade visual, segurança, qualidade e durabilidade dos elementos instalados durante todo o período de utilização.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar uma decoração natalina planejada e tecnicamente adequada, valorizando os espaços públicos municipais e contribuindo para a programação e o calendário festivo do município de Cruz.

2.2. A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se a confecção, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentação natalina em praças e espaços públicos do município de Cruz-CE.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 143
PREFEITURA DE CRUZ

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23 da Lei 14.133/2.021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada por servidor do Setor de Compras e Serviços do município, conforme dispõe a Instrução Normativa aplicável, com o objetivo de identificar o comportamento atual do mercado e estabelecer parâmetros de referência para a contratação.

5.3. Considerando a baixa oferta de soluções homologadas por outros órgãos públicos com capacidade de suprir a demanda apresentada, optou-se pela consulta direta a prestadores de serviços especializados no ramo, garantindo maior aderência às exigências do objeto e permitindo a obtenção de propostas compatíveis com a realidade de mercado. Tal medida se mostrou necessária em razão da baixa oferta de licitações homologadas vigentes que atendam plenamente às especificações do objeto, que possui características personalizadas, definidas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da secretaria solicitante.

5.4. Esse procedimento visa assegurar a viabilidade da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para fins de determinação do orçamento estimado, foi utilizada a aplicação de média aritmética sobre um conjunto de 3 (três) preços obtidos na pesquisa, a fim de identificar o valor praticado localmente. Contudo, para definição do preço final, adotou-se o menor valor entre as propostas analisadas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada a partir de levantamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, considerando os espaços públicos existentes no município de Cruz, suas dimensões, características físicas, localização, fluxo de pessoas, utilização durante o período natalino e a necessidade de adequação da ornamentação ao porte de cada local.

Para definição dos quantitativos, os espaços foram classificados conforme a complexidade e a dimensão da decoração necessária, resultando na seguinte distribuição:

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
DECORAÇÃO NATALINA DE GRANDE PORTE	04 UNIDADES
DECORAÇÃO NATALINA DE MÉDIO PORTE	10 UNIDADES
DECORAÇÃO NATALINA DE PEQUENO PORTE	20 UNIDADES
ROTATÓRIAS URBANAS	03 UNIDADES
ROTATÓRIAS DE EXPANSÃO URBANAS / RURAIS	04 UNIDADES

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 144
PREFEITURA DE CRUZ/CE

TOTAL GERAL	41 UNIDADES

A classificação em grande porte considera espaços de maior amplitude e relevância, como a Praça dos Três Poderes, Praça Afonso Fontes, Praça Monsenhor Edson Magalhães (Matriz) e Praça de Eventos do Preá, nos quais se prevê a instalação de elementos de maior impacto visual e estrutural, tais como árvores de natal, túneis luminosos, presépios, estruturas decorativas de maior altura, iluminação ornamental e demais elementos compatíveis com a dimensão dos locais.

Os serviços de médio porte, totalizando 10 unidades, foram dimensionados para espaços que apresentam significativa circulação de pessoas e utilização comunitária, exigindo composição ornamental intermediária, com elementos como árvores, portais, túneis, iluminação em árvores e postes, cascatas, contornos luminosos e demais elementos decorativos.

Já os 20 serviços de pequeno porte correspondem às praças de menor dimensão e a outros equipamentos e espaços públicos municipais, nos quais será empregada ornamentação proporcional à área e às características de cada local, priorizando elementos de menor escala, iluminação ornamental e decoração de postes, árvores e estruturas existentes.

Além das praças, foram consideradas 03 rotatórias urbanas e 04 rotatórias localizadas em áreas de expansão urbana e rurais, cuja ornamentação será dimensionada de acordo com suas características específicas, visando garantir a continuidade visual da decoração natalina em diferentes pontos do território municipal.

Assim, os quantitativos estimados decorrem de levantamento prévio dos locais que efetivamente receberão a ornamentação, buscando compatibilizar a dimensão dos serviços com as características de cada espaço, evitando tanto a insuficiência quanto o dimensionamento excessivo da contratação e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nos autos do termo de referência, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao objeto a ser licitado, visando à confecção, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentação natalina em praças e espaços públicos do município de Cruz-CE.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

9.1. Para a execução da decoração natalina, foi realizada análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, especialmente aquelas voltadas à confecção e montagem de elementos decorativos de grande porte e exposição prolongada em ambiente externo.

Verificou-se que as opções prontas e padronizadas, amplamente comercializadas, apresentam limitações técnicas quanto à sua durabilidade e resistência, sendo predominantemente confeccionadas em materiais sensíveis às condições climáticas (como sol intenso e chuva), o

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 145
PREFEITURA DE CRUZ

que compromete a integridade estética e estrutural das peças ao longo do período de exposição.

Considerando tais restrições, concluiu-se que não há alternativas que atendam de forma satisfatória aos requisitos de resistência, durabilidade e segurança necessários à execução da decoração natalina pretendida.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na confecção artesanal das estruturas em ferro, material que proporciona maior robustez, estabilidade e longevidade, assegurando que a decoração mantenha seu aspecto visual e funcional durante todo o período de exibição, mesmo sob intempéries.

Portanto, a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa consiste na contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para o desenvolvimento e produção artesanal das estruturas metálicas específicas para a decoração natalina.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. O impacto ambiental da ornamentação natalina é de baixa magnitude e temporário, podendo ser plenamente controlado com planejamento e boas práticas.

10.1.1. Geração de resíduos sólidos:

Durante a montagem e desmontagem da ornamentação natalina, pode haver geração de resíduos como embalagens, plásticos, cabos, restos de materiais decorativos, lâmpadas queimadas e outros descartes.

10.1.2. Consumo excessivo de energia elétrica:

O uso de iluminação decorativa pode aumentar o consumo de energia, contribuindo para a sobrecarga da rede e emissões indiretas de gases de efeito estufa.

10.2. Medidas mitigadoras:

10.2.1. Implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, separar e destinar corretamente os resíduos recicláveis e não recicláveis, priorizar o uso de materiais reutilizáveis e recicláveis, garantir o recolhimento total dos materiais ao final do período festivo.

10.2.2. Utilizar lâmpadas de LED de baixo consumo energético. Programar o desligamento automático da iluminação em horários de menor circulação. Promover campanhas de conscientização sobre o consumo consciente de energia.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.

11.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

11.3. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 146
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Cruz - CE, 20 de outubro de 2026.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 147
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026-_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE CRUZ, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Praça dos Três Poderes s/n – Bairro Aningas, na cidade de Cruz/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.917/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 044.316.943-82 e RG nº 2000010171577 – SSP-CE., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - ___, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, brasileiro, (profissão), (função), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº __/2026-SEINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026-SEINFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL – R$
VALOR TOTAL – R$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 148
PREFEITURA DE CRUZ/CE

1..3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.2. A vigência do contrato será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão dos serviços, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e a apuração de eventuais responsabilidades pelo atraso na execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total estimado da contratação é de **R$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 149
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

8.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.12. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

9.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 150
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.
9.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
9.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 151
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.12. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.14. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor total da contratação.

10.1.1. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura de Cruz, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato), válida por período não inferior a 90 (noventa) dias após a vigência do contrato. Que será devolvida quando do recebimento definitivo dos serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

10.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 152
PREFEITURA DE CRUZ/CE

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 153
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO 15.122.0009.2.009 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz/Ce, __ de _____ de 2026.

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 154
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), __ de _____ de 2026.

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SEINFRA

Senhora Pregoeira.

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026-SEINFRA, apresentamos a presente proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, do Município de Cruz, pelo valor total de R$ _____(preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, mão de obra, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;

b) os serviços serão entregues/instalados na cidade de Cruz, conforme estipulado no Termo de Referência.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a executar os serviços no prazo máximo de __(_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

carimbo e assinatura do
responsável legal

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

ANEXO III - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SEINFRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
ABERTURA: dia 10 de Novembro de 2026 às 14h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	LOCAIS (ESPAÇOS PUBLICOS)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – R$
1	DECORAÇÃO NATALINA DE GRANDE PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA À DECORAÇÃO DE PRAÇAS DE GRANDE AMPLITUDE, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE MAIOR ESCALA E COMPLEXIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMO FIGURAS NATALINAS, PRESÉPIOS E ESTRUTURAS DE ATÉ 10,00M DE ALTURA, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM ÁRVORES, POSTES E PRÉDIOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS,	PRAÇA DOS TRÊS PODERES PRAÇA AFONSO FONTES PRAÇA MONSENHOR EDSON MAGALHÃES (MATRIZ) PRAÇA DE EVENTOS (PREÁ)	SERV.	4		

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	LOCAIS (ESPAÇOS PÚBLICOS)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – R$
	EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.					
2	DECORAÇÃO NATALINA DE MÉDIO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA À DECORAÇÃO DE PRAÇAS DE MÉDIA AMPLITUDE, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE MÉDIA ESCALA E COMPLEXIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMO FIGURAS NATALINAS, PORTAIS, TÚNEIS E ESTRUTURAS DE ATÉ 7,00M DE ALTURA/COMPRIMENTO, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM ÁRVORES E POSTES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.	PRAÇA MIGUEL ALBANO DA SILVEIRA (BRINQUEDOTECA) PRAÇA GERALDO PINTO PRAÇA MANOEL ADAHIL MUNIZ (HOSPITAL) PRAÇA JOSÉ AROLDO MUNIZ (TEATRO) PRAÇA SERAFIM MARQUES DA ROCHA (MONTEIROS) PRAÇA RAIMUNDO SILVEIRA BASTOS (PARAGUAI) PRAÇA ÂNGELA MARIA DA SILVEIRA (CAIÇARA) PRAÇA SÃO PEDRO (PREÁ) PRAÇA NOVA (MONTEIROS) COMPLEXO VILA OLÍMPICA	SERV.	10		
3	DECORAÇÃO NATALINA DE PEQUENO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA À DECORAÇÃO DE PRAÇAS DE	PRAÇA BERNARDINO DE FARIAS (BANCO DO BRASIL) PRAÇA FRANCISCO ARAÚJO MUNIZ (CARLÃO)	SERV.	20		

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	LOCAIS (ESPAÇOS PÚBLICOS)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – R$
	PEQUENA AMPLITUDE, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE PEQUENA ESCALA E COMPLEXIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMO FIGURAS NATALINAS E ESTRUTURAS DE ATÉ 5,00M DE ALTURA, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM ÁRVORES E POSTES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.	GALERIA PROFESSOR JOÃO PEREIRA (CALÇADÃO) PRAÇA JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS (JENIPAPEIRO) PRAÇA D. RAIMUNDA FERREIRA VASCONCELOS (PITOMBEIRAS) PRAÇA ORLANDO MARQUES SOUSA (LAGOA SALGADA) PRAÇA FRANCISCA DAS CHAGAS FARIAS (PORTEIRAS) PRAÇA DOIS IRMÃOS (CEDRO) PRAÇA CAJUEIRINHO I PRAÇA RAIMUNDO MARQUES DA ROCHA (CAJUEIRINHO II) PRAÇA LAGOA VELHA PRAÇA GERALDO AIRES DE MEDEIROS (AROEIRA) PRAÇA RAIMUNDA MARIA DE ARAÚJO (SOLIDÃO) PRAÇA MANOEL RAIMUNDO BRANDÃO (CAVALO BRAVO) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA				

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	LOCAIS (ESPAÇOS PÚBLICOS)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – R$
		SOCIAL E EMPREENDEDORISMO TEATRO MUNICIPAL PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO JONAS MUNIZ AUDITÓRIO MUNICIPAL				
4	DECORAÇÃO NATALINA DE ROTATÓRIAS URBANAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DE GRANDES ROTATÓRIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMO ÁRVORES NATALINAS DE ATÉ 10,00M DE ALTURA, LETREIROS E DECORAÇÃO ORNAMENTAL EM POSTES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.	ROTATÓRIA SÃO FRANCISCO ROTATÓRIA TUCUNS ROTATÓRIA ANINGAS	SERV.	3		
5	DECORAÇÃO NATALINA DE ROTATÓRIAS RURAIS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DE ROTATÓRIAS E OUTROS	ROTATÓRIA LAGOA VELHA ROTATÓRIA AEROPORTO ROTATÓRIA LAGOA DOS MONTEIROS ROTATÓRIA PREÁ	SERV.	4		

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	LOCAIS (ESPAÇOS PÚBLICOS)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – R$
	ESPAÇOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DE ATÉ 5,00M DE ALTURA E DECORAÇÃO ORNAMENTAL EM POSTES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS.					
VALOR TOTAL					**R$**	

Importa a presente proposta no valor total de R$ _____(_____).
Prazo de validade da proposta: ___ (_____) dias.
Prazo de início: ____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de início.

(Localidade), ___ de _____de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 160
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026-SEINFRA

Senhora Pregoeira,

____ (nome da licitante), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) DECLARA, sob a penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;

c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), __ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal